

OFÍCIO Nº 207 /AGU

Brasília, 14 de maio de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Federal SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Anexo I – Térreo – Sala T1
70.165-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao RIC nº 323/2020 – Ações reivindicatórias movidas pela União no Estado do Mato Grosso

Senhora Primeira-Secretária,

Em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1157/2020, que encaminha o Requerimento de Informações nº 323/2020 de autoria do Exmo. Deputado Federal João Daniel (PT-SE) que tem por objeto questionamentos referentes às ações reivindicatórias movidas pela União no Estado do Mato Grosso, são apresentados os esclarecimentos abaixo.

Para facilitar o entendimento, os questionamentos serão respondidos de forma sequencial, sem prejuízo de que sejam juntadas uma ou mais perguntas que tratem de tema igual ou semelhante:

– Identificar qual o imóvel rural que o número dos processos fazem referencia? Tamanho do imóvel? Contra quem é movido o processo? - Qual a data do ajuizamento da ação? Qual a fase atual do processo?

Como são muitas as demandas, todas as informações solicitadas nestes questionamentos das ações interpostas pela União constam da planilha que segue anexada a este expediente.

Por oportuno, cabe referir também a existência de uma ação em que a União não é parte, interposta apenas pelo INCRA.

Trata-se do Processo 0003541-24.2006.4.01.3603, ação reivindicatória promovida pelo INCRA em face de Izairo Batista Braga e Dalziza Raposa Braga, ajuizada em 04/05/2005, na qual se busca a retomada de uma área de 409,70 hectares, conhecida por "Gleba Gama" que é parte do PA Renascer no município de Nova Guarita-MT e está indevidamente ocupada pelos réus. Essa ação, atualmente, tramita na 1ª Vara da Subseção Judiciária de Sinop/MT. Atualmente, o processo está em fase de instrução, mas precisamente aguarda-se a juntada de prova emprestada dos Autos nº. 0006853-32.2011.4.01.3603. Vale destacar que relacionada a esta ação tem-se a Ação de Reintegração de Posse n. 22401-72.2009.811.0041, código 386361, ajuizada por Izairo Batista Braga, em trâmite na 2ª Vara Cível de Direito Agrário da Comarca de Cuiabá, na qual o INCRA figura como *amicus curiae*.

– Se houve decisão de desistência ou suspensão da ação, informar qual a base legal para esta desistência ou suspensão? - Houve solicitação externa ao Ministério para haver desistência dos processos? Informar quem fez esta solicitação?

Não houve pedido de desistência ou suspensão de ação judicial, tampouco solicitação externa para que a União desista de algum desses processos.

– Informar quais as despesas que foram realizadas para o ajuizamento das ações?

Inicialmente, cabe ressaltar que a Fazenda Pública é isenta de custas processuais. Poder-se-ia imaginar o dispêndio com horas de trabalho dos Advogados da União e servidores de secretaria, material de escritório e outros. Porém, de acordo com os instrumentos hoje disponíveis, não há como serem objetivamente medidos.

É possível também se vislumbrar a existência de prova pericial às expensas da Fazenda Pública nessas ações. Porém, não foi possível efetuar o levantamento dessa informação, seja pela impossibilidade de trâmite e análise de processos físicos durante a pandemia do Covid-19 (Resoluções n. 313 e n. 314, do CNJ), seja pela necessidade de concentração da força de trabalho da unidade para fazer frente às demandas da pandemia.

– Informar o posicionamento da AGU acerca dos pedidos de suspensão dos processos e informar base legal.

O questionamento em tela resta prejudicado, pois não foi recebida orientação formal nesse sentido.

– Informar se é do conhecimento do Ministro que a Superintendência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) do Estado do Mato Grosso, vem se omitindo e criando dificuldades para o cumprimento das decisões que determinaram a imissão na posse em favor da Unido.

Primeiramente, cumpre salientar que a Advocacia-Geral da União, enquanto órgão de representação judicial, depende da atuação dos órgãos e/ou entidades federais demandantes para que os mandamentos judiciais sejam cumpridos. Assim, por exemplo, nos casos em que uma liminar para imissão na posse é deferida, é preciso que os recursos

financeiros, humanos e materiais para o seu cumprimento sejam disponibilizados pelos órgãos e/ou entidades federais interessados.

No caso das ações reivindicatórias de imóveis rurais no Estado do Mato Grosso, estamos falando do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e, mais especificamente, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), autarquia gestora das terras rurais da União na Amazônia Legal, para fins de regularização fundiária (art. 33 da Lei n. 11.952, de 25 de junho de 2009).

Houve um caso específico (ação nº 0005891-77.2009.4.01.3603) em que foi deferida antecipação de tutela para imitir a União na posse de um imóvel de 14.796,0823 ha. Todavia, relata-se que não foi possível cumpri-la pela incapacidade de adoção de providências administrativas a cargo da autarquia agrária, dentre elas a indicação de servidor para figurar como depositário fiel da Fazenda, condicionante exigida pela decisão judicial.

Tal fato foi reportado pela AGU ao MAPA para que as suas causas pudessem ser apuradas no âmbito daquela Pasta e da autarquia a ela vinculada, bem como, sobretudo, para que se apontasse um caminho para que a decisão judicial pudesse ser cumprida. Ao que parece, esse estudo ainda está sendo feito no âmbito do INCRA, uma vez que a AGU ainda não recebeu uma resposta formal.

– Informar se foi determinada a apuração de crime de prevaricação e improbidade administrativa em face da não adoção de providencias e/ou retardamento para cumprimento das decisões judiciais:

Dante da resposta anterior a AGU aguarda a posição do INCRA para exame das providências que poderão vir a ser adotadas.

Acaso constatado algum comportamento ilícito no âmbito do MAPA e do INCRA, esses órgãos poderão acionar a AGU para a adoção das providências cabíveis em âmbito administrativo e/ou judicial.

No tocante à apuração criminal, trata-se de questão que cabe aos órgãos competentes, quais sejam, Ministério Público Federal e Polícia Federal.

Espero ter prestado os esclarecimentos requeridos, ao tempo que coloco esta Advocacia-Geral da União à disposição para demais esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,

JOSE LEVI MELLO
DO AMARAL
JUNIOR

Assinado de forma digital por JOSE
LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR
Dados: 2020.05.14 20:00:04 -03'00'

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR
Advogado-Geral da União

NUF 00400.000421/2020-80

RELATÓRIO AÇÕES REIVINDICATÓRIAS SOB RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA DA UNIÃO/MT REFERENTES ÀS GLEBAS NHANDU E GAMA

Nº DE ORDEM	GLEBA	Nº PROC. JUDICIAL	REQUERIDO	SENTENÇA	ÁREA REIVINDICADA	NOME DO IMÓVEL	DATA DO AJUIZAMENTO	FASE DO PROCESSO
1	GLEBA NHANDU	0000088-16.2009.4.01.3603	JOSÉ IRIS DE SOLZA NUNES E OUTROS	PROCEDENTE PROCEDENTE	9658.8740	FAZ. RECANTO	21/01/2009	REMETIDO AO TRF1 C° APEL.
2	GLEBA NHANDU	0000089-28.2009.4.01.3603	MARIA DA ROCHA SECCO E OUTRO	NÃO	2215.0200	FAZ. TRÊS RIOS	21/01/2009	FASE DECISÓRIA
3	GLEBA NHANDU	0000090-83.2009.4.01.3603	ESPÓLIO ELIO CESAR PALEARE	ACORDO - A ÁREA C INCR	1252.1239	FAZ. TABAPUÁ	21/01/2009	ENCERRADO
4	GLEBA NHANDU	0000091-68.2009.4.01.3603	SEbastião Cândido Brandão Neto	NÃO	985.6269	FAZ. NOVO HORIZONTE	21/01/2009	FASE DECISÓRIA
5	GLEBA NHANDU	0000094-23.2009.4.01.3603	ANTONIO DA CRUZ E OUTROS	NÃO	2300.0000	FAZ. BANDEIRANTES	22/01/2009	FASE DECISÓRIA
6	GLEBA NHANDU	0000095-68.2009.4.01.3603	HUCILEIO DOBRI E OUTROS	NÃO	1965.5713	FAZ. AGROF. NOVO MUNDO	23/01/2009	FASE DECISÓRIA
7	GLEBA NHANDU	0000096-90.2009.4.01.3603	SEBASTIÃO NIEVES DE ALMEIDA E OUTROS	NÃO	4354.4720	FAZ. 5 ESTRELAS	23/01/2009	FASE DECISÓRIA
8	GLEBA NHANDU	000591-77.2009.4.01.3603	ESPÓLIO DE MARCELLO BASSAN E OUTRO	SENTENÇA PROCEDENTE	14796.0823	FAZ. ARAÚNA	21/10/2009	REMETIDO AO TRF1 C° APEL.
9	GLEBA NHANDU	0000015-10.3010.4.01.3603	MARGARETH PEREIRA	SENTENÇA PROCEDENTE	476.0690	FAZ. POLÔSO DA GARCIA	13/01/2010	EMB DECLARAÇÃO SENT.
10	GLEBA NHANDU	0000016-92.3010.4.01.3603	ELIEZER MORENO HERNAL E OUTRO	SENTENÇA PROCEDENTE	1424.4831	FAZ. SÃO BENEDITO	08/01/2010	EMB DECLARAÇÃO SENT.
11	GLEBA NHANDU	0000017-77.2010.4.01.3603	LEIDE ANA KOTIRADE FIGUEIREDO E OUTRO	NÃO	470.7273	FAZ. TAPAJOS	13/01/2010	FASE DECISÓRIA
12	GLEBA NHANDU	0000018-62.2010.4.01.3603	JOSÉ MARIO RIBEIRO E OUTRO	SENTENÇA PROCEDENTE	903.0805	FAZ. SANTA ROSA	08/01/2010	REMETIDO AO TRF1 C° APEL.
13	GLEBA NHANDU	0000019-47.2010.4.01.3603	NELI KOTIRADE BOMONATO E OUTRO	NÃO	548.8540	FAZ. IMPERIAL	13/01/2010	FASE DECISÓRIA
14	GLEBA NHANDU	000600-1249.3010.4.01.3603	GERSON LUIZ KOTIRADE E OUTRO	NÃO	426.5106	FAZ. PIQUITI	01/09/2010	FASE DECISÓRIA
15	GLEBA NHANDU	000610-71.3010.4.01.3603	NELSON PEREIRA MEIRA E OUTROS	NÃO	798.3594	FAZ. MEIRA	01/09/2010	FASE DECISÓRIA
16	GLEBA NHANDU	000611-83.3010.4.01.3603	ANA CHUPA KOTIRADE E OUTRO	SENTENÇA PROCEDENTE	493.5598	FAZ. SANTA ANA	30/08/2010	REMETIDO AO TRF1 C° APEL.
17	GLEBA NHANDU	000611-76.3010.4.01.3603	ADIR BOMBONATTO E OUTRO	SENTENÇA PROCEDENTE	418.6247	FAZ. BOADEIRO	02/09/2010	REMETIDO AO TRF1 C° APEL.
18	GLEBA NHANDU	0007611-15.3010.4.01.3603	VALDENAR DODERO TCHIOPI E OUTRO	SENTENÇA PROCEDENTE	509.6440	FAZ. PACURI	22/10/2010	REMETIDO AO TRF1 C° APEL.
19	GLEBA NHANDU	0008244-56.3010.4.01.3603	AELCIO MATINELLO E OUTRO	NÃO	308.4371	FAZ. BURITI	16/12/2010	FASE DECISÓRIA
20	GLEBA NHANDU	0001628-60.3010.4.01.3603	SILVINO FERNANDES DAL HO E OUTRO	SENTENÇA PROCEDENTE	4277.8634	FAZ. SÃO LOURENÇA	21/03/2013	REMETIDO AO TRF1 C° APEL.
21	GLEBA GAMA	0002770-02.2013.4.01.3603	IZAIBO BATISTA BRAGA E OUTRO	NÃO	409.7039	FAZ. LOTE 10	17/06/2013	FASE DECISÓRIA
22	GLEBA GAMA	0004845-15.2011.4.01.3603	EVERSON GALATTO E OUTRO	SENTENÇA PROCEDENTE	351.9243	FAZ. LOTE 21	19/07/2011	INT. APEL. REQUERIDOS
23	GLEBA GAMA	0004844-97.2011.4.01.3603	EGDIO KESSLER E OUTRO	SENTENÇA PROCEDENTE	172.0327	FAZ. LOTE 24 E 27	19/07/2011	INT. APEL. REQUERIDOS
24	GLEBA GAMA	0006818-72.2011.4.01.3603	LADIR JOSE GIACONELLI E OUTRO	SENTENÇA PROCEDENTE	1523.3700	FAZ. LOTE 36	04/10/2011	INT. APEL. REQUERIDOS
25	GLEBA GAMA	0006119-81.2011.4.01.3603	SILVIAK KESSLER E OUTRO	SENTENÇA PROCEDENTE	1458.6912	FAZ. LOTE 23	25/08/2011	INT. APEL. REQUERIDOS
26	GLEBA GAMA	0006125-48.2011.4.01.3603	SINALVALDO SANTOS BRITO E OUTRO	SENTENÇA PROCEDENTE	1701.3700	FAZ. CONQUISTA OU LOTE 35	24/08/2011	EMB DECLARAÇÃO SENT.
27	GLEBA GAMA	0006126-73.2011.4.01.3603	SINALVALDO SANTOS BRITO E OUTRO	SENTENÇA PROCEDENTE	1093.1809	FAZ. CONQUISTA OU LOTE 35	24/08/2011	PRAZO P APelação
28	GLEBA GAMA	0006819-57.2011.4.01.3603	VILMIA BRATIZ PARFES GALLO E OUTRO	SENTENÇA PROCEDENTE	1670.5900	FAZ. LOTE 40	04/10/2011	EMB DECLARAÇÃO SENT.
29	GLEBA GAMA	0006820-42.2011.4.01.3603	VILMIA BRATIZ PARFES GALLO E OUTRO	SENTENÇA PROCEDENTE	121.4707	FAZ. LOTE 38	04/10/2011	PRAZO P APelação
30	GLEBA GAMA	0006851-62.2011.4.01.3603	MARCELO ANDRE MICHELS E OUTROS	SENTENÇA PROCEDENTE	248.7900	FAZ. LOTE 64	10/10/2011	FAZ. P APelação
31	GLEBA GAMA	0006852-47.2011.4.01.3603	DAIANA MARZANGO E OUTRO	SENTENÇA PROCEDENTE	597.9337	FAZ. LOTE 02	10/10/2011	INT. APEL. REQUERIDOS
32	GLEBA GAMA	0006853-32.2011.4.01.3603	LUCIANO MARZANGO	SENTENÇA PROCEDENTE	193.5600	FAZ. LOTE 03	10/10/2011	INT. APEL. REQUERIDOS
33	GLEBA GAMA	0006854-17.2011.4.01.3603	ALDOLINO MICHELS E OUTROS	SENTENÇA PROCEDENTE	405.9700	FAZ. LOTE 16	10/10/2011	INT. APEL. REQUERIDOS
34	GLEBA GAMA	0006855-02.2011.4.01.3603	ALDOLINO MICHELS E OUTROS	SENTENÇA PROCEDENTE	536.9500	FAZ. LOTE 15	10/10/2011	FRAZO P APelação

OBS -1

O INCA INFORMOU NÃO POSSUI CONDIÇÕES DE RECEBER A ÁREA DE TERRAS OBJETO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO N° 1060612-09.2020.4.01.3603 - REQUEREMOS SUBSÍDIOS À CONJUR MAPA

Assinado de forma digital por
 AMAURY REIS FERNANDES
 FILHO:96914670382
 Dados: 2020.05.11 18:56:30
 -03'00'